

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

CEP: 29800-000

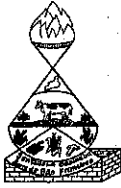
Tel.: XXX 27 756-2114

## CONTRATO N° 002/2018

Que entre si fazem: **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.987.468/0001-01, com sede à Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, CEP: 29800-000, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.094.279/0001-45, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, n° 1.091 – Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000, neste ato representada por seu Procurador **HELDER RICARDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, radialista, portador da Carteira de Identidade n° 13.557.610-SSP-ES e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 100.925.167-85, residente e domiciliado à Rua Mario de Oliveira Dias, 700 – Vila Landinha - Barra de São Francisco-ES, CEP: 29800-000, doravante denominada **CONTRATADA**, na forma que subsegue.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2018, **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representada por seu Presidente – **JONCICLE HONORIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 887.009-SSP/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° 977.977.157-34, residente e domiciliado à Rua São Francisco, S/N – Distrito de Monte Sinai, no Município e Comarca de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, CEP: 29800-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** supra qualificada, dispensado o procedimento licitatório nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, resolvem firmar o presente contrato, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa de rádio para transmissão das sessões da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

CEP: 29800-000

Tel.: XXX 27 756-2114

**CLAÚSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA deverá transmitir todas as reuniões da Câmara Municipal, bem como fornecer seu sinal a outras emissoras que queiram transmitir as reuniões:

a) As transmissões serão realizadas durante o tempo em que durar as sessões da Câmara Municipal, sem limitação de tempo e horário.

**CLAÚSULA TERCEIRA – O VALOR GLOBAL** – A execução se dará por empreitada de preço global, no valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

**CLAÚSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 987,50 (novecentos e oitenta sete reais e cinquenta centavos) cada uma, vencíveis no dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota de Prestação de Serviços;

**CLAÚSULA QUINTA - VIGÊNCIA** - Este contrato terá vigência de 09 de maio de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

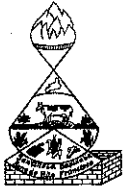
**CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS** - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLAÚSULA SETIMA - RESCISÃO** – Considerar-se-á rescisão este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

a) inadimplemento das obrigações por qualquer das partes;

b) comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 - Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco - ES

CEP: 29800-000

Tel.: XXX 27 756-2114

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES** - Pelo descumprimento parcial ou inexecução total deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções e penalidade:

a) Pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa à CONTRATADA:

- a.1) Advertência;
- a.2) multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratual;
- a.3) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02(dois) anos.


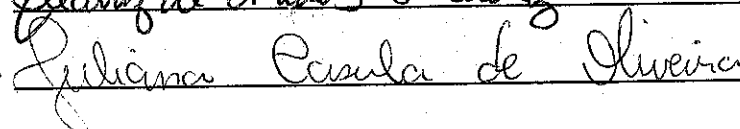
**CLÁUSULA NONA - FORO** - Fica eleito o foro desta Comarca de Barra de São Francisco - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim acordados, é o presente contrato, depois de lido e achado conforme, assinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

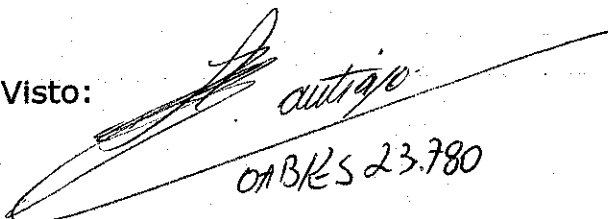
  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES  
JONICLE HONORIO  
CONTRATANTE

  
FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS  
HELDER RICARDO DE SOUZA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01 -   
Beatriz de Matos Avelaz
- 02 -   
Juliana Casula de Oliveira

Visto:

  
01BK5 23.780